



PROTOCOLO nº 0186/2019
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 16/04/2019
Função _____

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1624, DE 12/04/2019.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 12/04/19
Responsável

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA DE LIXO COM O CAMINHÃO COMPACTADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder especificamente aos servidores, que atuam diretamente na coleta de lixo municipal com o caminhão compactador de lixo, gratificação especial de até 50%, sobre os seus respectivos vencimentos base.

Art. 2º. Não será aplicado o art. 1º. do Decreto Municipal nº. 0243/93, aos servidores contemplados por esta Lei.

Art. 3º. Também não será aplicado aos trabalhadores de que trata essa Lei, o art. 2º, alínea "a", da Lei Municipal nº. 248/90.

Art. 4º. Fica definido como integrantes da equipe coletora de lixo Municipal, por meio do caminhão compactador, quatro coletores e um motorista.

Art. 5º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

FELISMINO ARDIZON

Prefeito Municipal de Rio Bananal